



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

MOÇÃO DE APELO Nº 011 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

PROTOCOLO
3539/2025

DATA / HORA
14/10/2025 11:43:44

USUÁRIO
120.XXX.XXX

Venho através desta solicitar ao Excelentíssimo Senhor Defensor Público Geral, Chefe da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a adoção de medidas urgentes e enérgicas, no âmbito de vossas atribuições constitucionais, a fim de garantir o respeito aos direitos fundamentais e à dignidade da pessoa humana dos moradores dos Bairros São Benedito e Olaria, no Município de Cajamar.

Consoante se apurou, e conforme documentado no anexo abaixo-assinado, os referidos munícipes encontram-se privados do acesso a serviços públicos essenciais.

A Prefeitura Municipal de Cajamar nega-se a prover a devida iluminação pública, ao passo que, juntamente com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), obsta o fornecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Tais negativas fundamentam-se, segundo alegado, na irregularidade fundiária dos imóveis.

Tal conduta, contudo, representa flagrante violação a preceitos basilares do nosso ordenamento jurídico.

A dignidade da pessoa humana, erigida a fundamento da República Federativa do Brasil (Art. 1º, III, da Constituição Federal), é frontalmente aviltada quando se nega a um ser humano o mínimo existencial, do qual o acesso à água potável e à segurança proporcionada pela iluminação pública são componentes indissociáveis.

Ademais, a omissão do Poder Público e da concessionária de serviço público vai de encontro aos objetivos fundamentais da República, que incluem a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais (Art. 3º, III, da CF), bem como a promoção do bem de todos (Art. 3º, IV, da CF).

O acesso a tais serviços transcende a mera prestação, configurando-se como um direito humano essencial à vida, à saúde e à segurança.

Diante do exposto, e considerando a vulnerabilidade social da população afetada, recorreremos a esta essencial instituição de defesa dos direitos humanos para que, na qualidade de guardião dos hipossuficientes, adote as providências judiciais e extrajudiciais que se fizerem necessárias para compelir a Municipalidade de Cajamar a instalar a devida iluminação pública e, juntamente com a SABESP, a efetivar, com a máxima brevidade, as ligações de água e esgoto nas residências dos moradores dos bairros supramencionados.

RETIRADO PELO AUTOR



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Trata-se de medida de caráter humanitário e de imperiosa justiça social, essencial para assegurar condições mínimas de saúde, vida e dignidade a centenas de famílias.

Considerando, a necessidade de proteger-se a dignidade da pessoa humana.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 14 de outubro de 2025.

VEREADOR
MANOEL PEREIRA FILHO